

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº10-PRP/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A – Centro doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa **JOSÉ FERNANDES DA PAZ DE CABCEIRAS - ME**, estabelecida na Pç. Murmúrios da Tarde, S/N – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, CNPJ nº 01.189.260/0001-10, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes da Paz, inscrito no CPF sob o nº 188.365.695-87, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição, de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias Municipais de Cabaceiras do Paraguaçu conforme a seguir:

LOTE 01 – MERCEARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Amido de Milho (12 x 200g)	Maizena	Cx	20	17,40	348,00
2	Arroz Branco tipo 1 (30x 1kg)	Fazenda	Fd	20	65,00	1.300,00
3	Charque Capa de Filé (cx com 30 kg)	Frisul	Cx	20	500,00	10.000,00
4	Farinha de Mandioca (1x1kg)	Natural	Kg	200	3,70	740,00
5	Farinha de Trigo c/ferm	D. Benta	Kg	300	3,50	1.050,00
6	Feijão Cariquinha tipo 1(30x1) (30x1kg)	S. Especial	Fd	30	105,0	3.150,00
7	Ferijão fradinho tipo 1 (20x500g)	2 de Julho	Fd	30	37,00	1.110,00
8	Fubá de Milho (20x500g)	Rico	Fd	30	22,00	660,00
9	Óleo de soja 900 ml	Soya	Cx	10	59,80	598,00
10	Sal refinado iodado(30x1kg)	Max	Fd	20	15,20	304,00
VALOR TOTAL DO LOTE						19.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 É DE DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS						

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
067DD8307A24C96536C00E26B76AA3F3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 02 – MERCEARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar Granulado (50x1kg)	Cristal	Fd	20	72,00	1.440,00
2	Aveia em flocos finos (24x200g)	Yoki	cx	10	40,00	400,00
3	Biscoito Cream Cracker (20x400g)	Fortaleza	Cx	20	47,00	940,00
4	Biscoito doce de Maisena (20 x 400g)	Vitarela	Cx	20	57,00	1.140,00
5	Café Torrado e Moído (20x250g)	Kaua	Fd	30	49,00	1.470,00
6	Chocolate em pó (200 g)	Xocoalt	Cx	20	26,00	520,00
7	Flocos de Milho (30x500g)	Cuco	Fd	10	19,00	190,00
8	Leite de Coco tp (24x200ml)	Menina	Cx	10	31,20	312,00
9	Leite em pó integral (50x200g)	CCGL	Fd	20	167,00	3.340,00
10	Leite líquido esterilizado 1000 ml	Olá	Cx	30	28,10	843,00
11	Macarrão (20x500g)	Tupy	Fd	20	29,00	580,00
12	Manteiga (12x500g)	Davaca	Cx	20	95,00	1.900,00
13	Margarina com sal (24x250g)	Deline	Cx	20	37,50	750,00
14	Massa de sopa (20x500g)	Periquito	Fd	20	37,00	740,00
15	Mistura p/ Bolo (12x450g) sabores	Sarandi	Cx	50	29,00	1.450,00
16	Milho para Mungunzá (20x500g)	D. Clara	Fd	10	22,00	220,00
17	Refrigerante n (6x2lt) Sabores	Schi	Fd	50	15,00	750,00
18	Milho para pipoca (20x500g)	D. Clara	Kg	10	37,00	370,00
19	Pipoca doce (30x40g)	Plinc	Fd	10	12,00	120,00
20	Tapioca	Natural	Kg	50	6,00	300,00
21	Xerem de milho (20x500g)	Cuco	Fd	10	22,00	220,00
VALOR TOTAL DO LOTE						17.995,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 É DEZESSTETE MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

LOTE 03 – ENLATADOS E CODIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Caldo de Carne (1X63g)	maggi	Un	100	0,99	99,00
2	Caldo de Galinha (1 X63g)	maggi	Un	100	0,99	99,00
3	Colorau (10x100g)	D. Clara	Kg	10	3,50	35,00
4	Cominho (10x100g)	D. Clara	Kg	10	5,50	55,00
5	Extrato de Tomate (350g)	Colonial	Und	250	1,70	425,00
6	Sardinha em lata (250g)	Arenques	Und	100	2,38	238,00
7	Tempero completo (300g)	Kitano	Und	100	1,99	199,00
8	Vinagre (750ml)	Minhoto	Und	100	1,95	195,00

VALOR TOTAL DO LOTE

1.345,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 É DE HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUARENTA E CINQUENTA REAIS

LOTE 04 – CARNES E SIMILARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Calabresa Defumada	Confiança	Kg	50	12,50	625,00
2	Carne Bovina Moída	Mafripar	Kg	50	6,58	329,00
3	Carne Bovina sem Osso	Frifeira	Kg	100	13,50	1.350,00
4	Coxa de Frango	seara	Kg	200	6,49	1.298,00
5	Frango Abatido	avigro	Kg	200	4,79	958,00
6	Ovos de Galinha	Coopeavee	Dz	200	3,20	640,00
7	Peito de Frango	seara	Kg	200	7,00	1400,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

8	Sobre Coxa de Frango	seara	Kg	200	6,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 É DE SETE MIL E OITOCENTOS REAIS						

LOTE 05 – EMBUTIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Almôndegas ao molho 830g	Anglo	Und	50,00	6,62	331,00
2	Salsicha Hot Dog (pc com 5kg)	Avivar	Pct	100	23,89	2.389,00
VALOR TOTAL DO LOTE						2.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 É DE DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS						

LOTE 06 – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V. UNIT R\$	V. TOTAL (R\$)
01	ABACAXI	Natural	300	UN	3,20	960,00
02	ABOBORA	Natural	400	KG	1,95	780,00
03	ABOBRINHA VERDE	Natural	100	KG	1,69	169,00
04	ACELGA	Natural	100	Unidade	6,90	690,00
05	ALFACE – CHICORIA	Natural	100	Unidade	2,00	200,00
06	ALHO	Natural	10	KG	9,90	99,00
07	BANANA TIPO CATURRA	Natural	100	KG	2,85	285,00
08	BATATA DOCE LAVADA	Natural	100	KG	2,20	220,00
09	BATATA INGLESA LAVADA	Natural	500	KG	3,20	1.600,00
10	BETERRABA SEM FOLHAS	Natural	50	KG	2,95	147,50
11	BRÓCOLIS	Natural	300	Unidade	6,90	2.070,00
12	CEBOLA DE CABEÇA	Natural	500	KG	2,30	1.150,00
13	CEBOLA ROXA	Natural	500	KG	3,90	1.950,00
14	CENOURA SEM FOLHAS	Natural	400	KG	2,50	1.000,00
15	CHUCHU	Natural	350	KG	1,20	420,00
16	COUVE-FLOR	Natural	200	KG	8,50	1.700,00
17	LARANJA PERA	Natural	500	KG	2,00	1.000,00
18	MAÇÃ FUGI OU GALA	Natural	300	KG	4,20	1.260,00
19	MAMÃO FORMOSA COMUM	Natural	200	KG	1,79	358,00
20	MANDIOCA COM CASCA	Natural	500	KG	2,50	1.250,00
21	MANGA	Natural	300	KG	2,50	750,00
22	MELANCIA REDONDA	Natural	500	KG	1,20	600,00
23	PEPINO	Natural	500	KG	2,30	1.150,00
24	PIMENTAÇÃO	Natural	600	KG	3,00	1.800,00
25	QUIABO	Natural	400	KG	3,50	1.400,00
26	REPOLHO VERDE	Natural	350	KG	2,54	889,00
27	TEMPERO VERDE	Natural	3000	Unidade	1,00	3.000,00
28	TOMATE	Natural	1000	KG	1,90	1.900,00
29	VAGEM	Natural	50	KG	3,50	175,00
VALOR TOTAL DO LOTE						28.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 É DE VINTE E OITO MIL E NOVICENTOS E SESSENTA REAIS						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **10-PRP/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os gêneros alimentícios em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os gêneros alimentícios, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº10/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº10/2014 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CNPJ: 13.866.892/0001-50
PAULO ANDRE BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES DA PAZ DE CABACEIRAS EPP
CNPJ - 01.189.260/0001-10
JOSÉ FERNANDES DA PAZ
CPF – 188.365.695-87
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50